**PROJETO DE LEI Nº 166 DE 2022**

**AUTÓGRAFO N° 158 DE 2022**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, PELO PODER EXECUTIVO, A FIRMAR TERMO DE PARCERIA COM O 197º GRUPO ESCOTEIRO ENCANTO DAS MATAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprova:

Art. 1º Nos termos do art. 71, inciso XXXVII, da vigente Lei Orgânica do Município de Mogi Mirim, fica o Município de Mogi Mirim, pelo Poder Executivo, autorizado a firmar Termo de Parceria com o **197º GRUPO ESCOTEIRO ENCANTO DAS MATAS,** associação civil de direito privado e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 05.150.820/000183, com sede no Município e Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A parceria de que trata esta Lei tem por objetivo o funcionamento da entidade e o desenvolvimento de suas atividades voltadas à educação ambiental e implantação de “Campo Escola Escoteiro” de nível regional.

Art. 2º Firmada a parceria, fica a entidade autorizada a desenvolver suas atividades no imóvel localizado à Rua 7 de Setembro, nº 844, Bairro do Aterrado, neste Município.

Art. 3º A parceria autorizada pela presente Lei é por tempo indeterminado, ou enquanto durar as atividades desenvolvidas pela entidade parceira, ou ainda, por vontade ou conveniência do Poder Público.

Art. 4º Fica ao Poder Executivo, por meio da Secretaria de Meio Ambiente, dada a reserva do direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o exato cumprimento das obrigações estabelecidas no presente ato, sem necessidade de prévia comunicação à entidade parceira.

Art. 5º Fica a entidade parceira obrigada a atender a todas as solicitações do Poder Público, devendo apresentar no 10° dia útil de cada mês o relatório mensal das atividades desenvolvidas no local.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revoga-se a Lei Municipal nº 5.570, de 13 de junho de 2014.

Mesa da Câmara Municipal de Mogi Mirim, 29 de novembro de 2022.

**VEREADORA SÔNIA REGINA RODRIGUES MÓDENA**

**Presidente da Câmara**

**Continuação do Autógrafo n° 158 de 2022.**

**VEREADOR GERALDO VICENTE BERTANHA**

**1º Vice-Presidente**

**VEREADOR DIRCEU DA SILVA PAULINO**

**2º Vice-Presidente**

**VEREADOR LUIS ROBERTO TAVARES**

**1º Secretário**

**VEREADORA LÚCIA MARIA FERREIRA TENÓRIO**

**2º Secretário**

**Projeto de Lei nº 166 de 2022**

**Autoria: Prefeito Municipal**